PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DA SERRA
CIDADE NATUREZA

Praça 10 de Agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

LEI Nº 1.440, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 845/2024
Autoria do Poder Executivo Municipal

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores, funcionários, da Administração Municipal, a base de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre os salários atuais.

Parágrafo Único. Este aumento não contempla as agentes comunitárias de saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigorarão a partir de 01 (um) de março de 2.024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de março de 2024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.